



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av. Ver. Osvaldo Kushida, nº 536– Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 04/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas aos candidatos convocados, nos termos do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, para as funções atividades de docência, por tempo determinado, nas unidades escolares de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva”.

Larissa Martin Borges Almeida, Diretora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 2.159, de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018 e,

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 01/2020 foi homologado, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 01 de fevereiro de 2021;

Considerando que o Ato de Homologação do Processo Seletivo 01/2020, autoriza a Secretaria Municipal de Educação a providenciar nova data para o processo de atribuição de classes e aulas aos habilitados no referido Processo;

Considerando que o *caput* do artigo 17, da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018, autoriza a contratação de professores habilitados para a docência, por prazo determinado, nos termos da legislação vigente em caso de necessidade comprovada, conforme normatizam os incisos I, II, III e IV, do mesmo artigo;

Considerando que a referida contratação, por tempo determinado, será efetivada com a convocação dos classificados, seguindo rigorosamente à ordem, no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av. Ver. Osvaldo Kushida, nº 536– Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiuva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – A presente Resolução tem o condão de reger o processo de atribuição de classes e aulas aos docentes classificados e convocados com referência ao Processo Seletivo Simplificado 01/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – É de competência da Secretaria Municipal de Educação:

I – garantir as melhores condições para a viabilização do processo de atribuição de classes e aulas, por tempo determinado, aos classificados e convocados do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, observando especificamente o campo de atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

II – normatizar as providências necessárias para a integralidade do cumprimento desta Resolução;

III – solucionar os casos específicos para as diretrizes curriculares, da Rede Municipal de Ensino;

IV – realizar, nos termos da legislação vigente, os procedimentos legais em relação ao instituto de atribuição de classes e aulas, aos classificados e convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

Parágrafo único – Aplica-se, integralmente, o disposto no *caput* deste artigo, às situações de acumulação remunerada daqueles que serão contratados por tempo determinado, junto ao Município de Orindiuva-SP, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal.

Art. 3º – Ficam os docentes classificados e convocados, nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, bem como participarem do processo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av. Ver. Osvaldo Kushida, nº 536– Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

de atribuição de classes e aulas, por tempo determinado, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

Dia 05/02/2021 (sexta-feira) – candidatos classificados e convocados, nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – às 9h30 – na Secretaria Municipal de Educação, localizada Vereador Osvaldo Kushida, 536, Centro, na cidade de Orindiúva/SP

Parágrafo único. Na impossibilidade de o candidato convocado comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de uma procuração, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica.

Art. 4º - Após a realização do processo de atribuição de classes e aulas, os candidatos convocados terão o prazo de 1(um) dia para interposição de recurso em relação ao referido processo.

§ 1º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1 (um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

§ 2º - O Processo de atribuição de classes e aulas será realizado seguindo rigorosamente a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, atribuir classes e ou aulas aos convocados do Processo Seletivo Simplificado, em relação às classes e ou aulas, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento das respectivas cargas horárias a serem atribuídas no referido processo.

Art. 6º - O candidato contratado, por tempo determinado, para o exercício de função atividade de docente, deverá exercer a carga horária de trabalho que lhe foi atribuída, na sua integralidade, não se admitindo nenhuma forma de fracionamento desta ou exercício parcial da atribuição, nos termos do § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av. Ver. Osvaldo Kushida, nº 536– Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

Art. 7º - A remuneração pelo trabalho da função de docência, aos contratados por tempo determinado, com base no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, dar-se-á sempre pelo nível e referência iniciais, não fazendo jus a nenhuma progressão ou promoção, conforme preceitua o § 3º, da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018.

Art. 8º - A referida Resolução tem sua fundamentação legal na Seção IV, do Capítulo V – da contratação por tempo determinado – seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas, da Lei Complementar nº 1.438, de 26 de setembro de 2018.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Normas Complementares para o processo de atribuição de classes e ou aulas, por tempo determinado, aos convocados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, que farão parte integrante desta Resolução, aplicando-se o princípio da legalidade da Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018 e do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 04 de fevereiro de 2021.

Larissa Martin Borges Almeida
Diretora da Secretaria Municipal de Educação